**ANÁLISE PROJETO DE LEI 001/2021 – EXECUTIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de reajustar em 4,52% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

**2 –** O direito de reajuste está previsto no artigo 7, inciso IV, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

**3 –** Lei Complementar n° 173/2020 não proibiu o reajuste, mas, em seu artigo 8°, inciso VIII, prevê proibição de reajuste ser acima do IPCA (Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo). E por isso, o referido reajuste não acompanhou o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) 5,45%;

**4–** Houve a reunião da Equipe de Transição Democrática de Direito e Governo Municipal de Guaíra, juntamente com o Sindicato dos Servidores Municipais, sendo que estes concordaram com o reajuste, conforme ata anexa ao projeto.

**ANÁLISE PROJETO DE LEI 002/2021 – LEGISLATIVO**

**1 –** Projeto tem a finalidade de conceder aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra a revisão geral anual de 4,52% no valor real dos vencimentos e dos salários;

**2 –** O direito de reajuste está previsto no artigo 7, inciso IV, da Constituição Federal;

**3 –** Lei Complementar n° 173/2020 não proibiu o reajuste, mas, em seu artigo 8°, inciso VIII, prevê proibição de reajuste ser acima do IPCA (Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo). E por isso, o referido reajuste não acompanhou o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor) 5,45%;

**4–** Há anexo ao projeto, o Provimento n° 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual define a Revisão Geral Anual relativo à remuneração dos servidores e conclui que não há vedação para a concessão de revisão geral anual no período mencionado pela Lei Complementar n° 173/2020, qual seja, entre 28/05/2020 a 31/12/2021 e também há anexo as consultas realizadas junto aos Tribunais de Contas dos Estados da Bahia e Minas Gerais, o quais também concluem sobre a legalidade da concessão do reajuste garantido constitucionalmente aos servidores.